

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço para fornecimento de água e esgoto para o Hospital Regional de São José dos Campos "Dr. Rubens Savastano", situado na Rua Goiânia, 345 – Parque Industrial – São José dos Campos – SP – CEP 12226-322, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>Total estimado para 12 (doze) meses de</u> <u>2024, considerando 12% de inflação</u>	<u>Média Mensal</u> <u>Estimada</u>
R\$ 1.452.000,00	R\$ 121.000,00

- 1.2. A contratação será por prazo indeterminado.
- 1.3. O custo estimado total para o exercício de 2024 é de R\$ 1.452.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil reais) até o mês de dezembro de 2024, conforme estimativa de consumo de água e esgoto, indicada no item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada Documento de Formalização de Demanda nº 03/2024 e no Estudo Técnico Preliminar nº 03/2024, que instruem o processo SEI nº 024.00023226/2024-87.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de serviço público prestado através de concessionária que mantém rede de distribuição de água e esgoto de modo que a estrutura está totalmente disponível ao usuário, não carecendo de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário somente pela efetiva utilização do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos são aqueles presentes na minuta de contrato padrão da Concessionária para fornecimento de água e esgoto, o que permite a contratação direta (exclusividade) pela Administração Pública, conforme dispositivos legais contemplados na Lei federal nº 14.133/2021. Entende-se que a situação se insere na hipótese de contratação por inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso I da referida lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da Concessionária de água e esgoto SABESP - Companhia Paulista de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, uma vez que se trata de contrato de adesão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a SES e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Unidade de Acompanhamento dos Contratos de Parceria Público-Privada - UACPPP, da Secretaria de Estado da Saúde.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A aferição para faturamento será aquela constante do contrato padrão da Contratada, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da Concessionária de água e esgoto.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante atestação da fatura emitida pela Concessionária, conforme parâmetros de tarifação da contratada.

Liquidação

7.3. Para fins de liquidação, a UACPPP deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da SES;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à SES.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

Prazo de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de vencimento da fatura.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante a leitura de código de barra da fatura.

7.8.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A SES poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. REAJUSTE DE TARIFAS

8.1. Os serviços serão ajustados sempre que houver atualizações de preços homologados pelo órgão competente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Coordenadoria de Gestão Orçamentária Financeira – Programa 0930 – Atendimento Integrado e Regionalizado no SUS no Estado de São Paulo – Ação 10.302.6276 – Suporte e Manutenção de Serviços "Bata Cinza" Hospitais Gestionados por PPP.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA;
- II) Fonte de Recursos: 165910001 – TESOURO - FUNDES;
- III) Programa de Trabalho: 10302093062760000 – SUPORTE E MANUTENÇÃO SERVIÇOS BATA CINZA PPP;
- IV) Elemento de Despesa: 33905013 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO;
- V) Plano Interno: 003.038.0645 – UNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

10. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

A contratada deverá ser instada a apresentar as certidões e declarações elencadas abaixo:

- a) Certidão de regularidade fiscal federal;
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d) Certidão de regularidade com a seguridade social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de consulta ao CADIN;
- g) Certidão de regularidade trabalhista;

A SES deverá solicitar, ainda, declaração da concessionária, contendo a indicação expressa dos municípios abrangidos pela exclusividade na concessão, entre os quais deverá constar o Município de São José dos Campos, e o respectivo amparo jurídico a lhe assegurar validade.

A SES deverá consultar eventuais proibições da concessionária contratar com a Administração pública, juntando o registro das seguintes consultas realizadas ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Lista de Inidôneos.

Os documentos deverão estar válidos na data de assinatura do contrato.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2024.

EVELIN TEIXEIRA
DE SOUZA ALVES

Assinado de forma digital por
EVELIN TEIXEIRA DE SOUZA
ALVES
Dados: 2024.02.17 21:06:51
-03'00'

Evelin Teixeira de Souza Alves
Assessor Técnico de Gabinete IV